

	<h2>Lista de verificação</h2> <h3>ELEMENTOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS</h3>	Código: PROPLAD056
---	---	---

Nº do Processo:	
No caso de processos abertos a partir de 2023, o nível de acesso do processo é restrito?	S/N/ ou NA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Folhas
1. Consta o ofício de solicitação da demanda devidamente assinado pela autoridade competente do setor (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara – TCU – item 9.8.15 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 2)?		
2. O processo foi encaminhado para a autoridade competente, com vistas à manifestação quanto à conveniência da locação e autorização dos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)?		
3. Consta despacho da CCONV referente à consulta sobre a existência de contrato vigente de concessão do imóvel em questão?		
4. Consta laudo de avaliação do valor locativo do imóvel/espaco físico elaborado pela área técnica da UFC Infra (IN SPU/MP nº 02/2017, art. 3º, I, art. 4º, XI e art. 47, § 1º)?		
4.1. No laudo de avaliação, foram estimados os valores de rateio com despesas de comum, tais como limpeza, vigilância, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de água e esgoto e serviços de energia elétrica (Portaria GR/UFC nº 148, de 16 de maio de 2022)?		
4.1.1. O valor especificado no Termo de Referência confere com o valor estimado no laudo?		
5. Junto com o laudo de avaliação, a área técnica da UFC Infra forneceu o Relatório Fotográfico do imóvel/espaco físico (IN SPU/MP nº 02/2017, art. 13, IV)?		
6. Existe Termo de Referência (TR) (Decreto 3.555/00, art. 8º, II e art. 21, II)?		
6.1. O TR está aprovado pela autoridade competente (Decreto nº 3.555/00, art. 8º, II)?		
6.2. Consta justificativa da necessidade/vantagem da concessão (Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 64, § 1º e Lei nº 10.520/200/, art. 3º, I)?		
6.3. O serviço está bem especificado e é compatível com o objeto do laudo (Lei nº 10.520/200/, art. 3º, II e (IN SPU/MP nº 02/2017, art. 13, III)?		
6.4. Consta o valor estimado da concessão (Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 95, parágrafo único, IN SPU/MP nº 02/2017, art. 47)?		
6.5. O valor é baseado no laudo emitido pela UFC Infra (IN SPU/MP nº 02/2017, art. 13,		

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
----------------------------	-----------------	-----------

VI, art. 16, II e V e art. 47)?		
6.6. Há indicação das obrigações da contratada e da contratante e as sanções administrativas (Lei nº 8.666/93, art. 54, art. 55, VII, art. 58, III e IV, e art. 67)?		
6.7. Consta formulário PROPLAD127 – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da equipe de Fiscalização (Manual de Fiscalização de Contratos – PROPLAD/UFC; disponível em http://www.proplad.ufc.br/manuais-de-procedimentos/)?		
6.8. A data do laudo de avaliação é anterior ou igual à data de emissão do Termo de Referência (IN SPU/MP nº 02/2017, art. 30)?		

Observações complementares:

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
----------------------------	-----------------	-----------